



PROTOCOLO	831972/2019
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 281/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade. ”

Considerando o relatório e parecer emitidos pela Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não restou comprovada falta ética profissional;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 30 de agosto de 2019.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Cláudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva e Ricardo Aguillar da Silva; **00 abstenção** e **03 ausências** dos Conselheiros Denise Antonucci, Eleusina Lavor H. de Freitas e Rafael Paulo Ambrosio.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Cássia Regina Carvalho de Magaldi
Membro

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena de Souza Silva
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro

